

Desde a era Vargas. Fim do pagamento trará queda de mais de 60% da arrecadação

Fonte de financiamento de sindicatos fica de fora

Medida provisória que mudou pontos da lei trabalhista não citou contribuição

DA REDAÇÃO

A medida provisória (MP) 808, que o governo federal publicou na noite de terça-feira, fez ajustes à reforma trabalhista. O texto confirmou mudanças esperadas, como a da regra do trabalho insalubre de grávidas e a restrição para contratação de autônomos com exclusividade (veja todas no quadro abaixo). A MP, porém, não prevê nova fonte de financiamento sindical.

Em vigor desde sábado, a reforma representa a primeira grande mudança para os sindicatos em 80 anos: acabou com a contribuição obrigatória. Segundo estudo do pesquisador André Gambier Campos, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), o fim da contribuição obrigatória representará uma queda de mais de 60% da arrecadação dos

mil maiores sindicatos do país. Sem o recurso – criado durante a era Vargas –, muitos correm risco de não fechar as contas ou encolher.

Havia expectativa de que o governo pudesse incluir uma fonte alternativa de receitas para as entidades de classe na medida provisória. Para especialistas e dirigentes de entidades, o movimento sindical no país precisará se adaptar. Unificação de sindicatos, busca de maior representatividade, redução de estrutura, extinção de serviços e reajuste de mensalidades estão entre as estratégias para a nova fase.

O trabalho do Ipea tem como base números de 2015, os últimos disponíveis. Naquele ano, os mil maiores sindicatos arrecadaram R\$ 807 milhões com a contribuição obrigatória. Outros R\$ 510 milhões vieram da contribuição assistencial, opcional, definida por acordo coletivo. Juntas, essas principais arrecadações somam R\$ 1,3 bilhão. Ao tirar o imposto sindical da conta, a receita cairia 61,3%.

A nova lei trabalhista, po-



LUIS MACEDO/CÂMARA - 9.11.2017

Rodrigo Maia ameaça não votar a medida provisória na Câmara

rém, faculta aos sindicatos criar novas contribuições opcionais. O trabalhador vai querer contribuir, presume-se, à medida que os acordos coletivos forem relevantes, se a atuação do sindicato for realmente para defender seus interesses. Os sindicatos sem representatividade tendem a encolher ou até a desaparecer.

JOGO DURO. A MP publicada

anteontem tem que ser votada pelo Congresso em até 120 dias, ou perde a validade. O presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), disse considerar um erro tratar de direitos dos trabalhadores por medida provisória e, desafiando o presidente Temer, afirmou ainda não ter decidido se pautará a matéria no Congresso. “Eu não decidi. Preciso avaliar e conversar com os líderes”, finalizou.

Diferenças

Contribuição sindical

- Até a reforma, todo trabalhador CLT era obrigado a pagar. A partir de agora, é voluntária
- Equivalia ao valor de um dia de trabalho
- Era descontada dos salários uma vez por ano
- O dinheiro era dividido entre sindicato (60%), federação (15%), confederação (5%), central sindical (10%) e Ministério do Trabalho (10%)

Contribuição assistencial

- Valor é definido em assembleia de sindicato
- A data e a periodicidade do desconto também variam
- Quem não quisesse ter a taxa descontada podia impedir o débito entregando carta de próprio punho ao sindicato
- Desde o começo do ano, porém, o STF decidiu que só pode ser descontada de quem é filiado ao sindicato
- Todo o valor arrecadado vai para o sindicato

EDITORIA DE ARTE / O TEMPO

ENTENDA O QUE MUDOU DE NOVO

Medida provisória altera pontos da reforma trabalhista que entrou em vigor no dia 11

Grávidas e mulheres que amamentam

O que diz a reforma
A mulher pode trabalhar em locais de insalubridade média ou mínima, a menos que apresente um atestado indicando que deva ser afastada.

O que muda com a MP
Proíbe o trabalho em ambiente insalubre, a menos que a gestante apresente voluntariamente um atestado liberando o serviço. As lactantes, no entanto, ficam sob a regra prevista inicialmente pela reforma.

Trabalho intermitente (sem jornada fixa)

O que diz a reforma
Regulamentou o trabalho intermitente, prevendo as obrigações do empregado e do empregador. O funcionário é contratado com carteira assinada, mas só trabalha de fato quando o patrão precisa (por exemplo, só aos

Ajuda de custo

O que diz a reforma
Ajudas de custo, ainda que habituais, não integram a remuneração do empregado. Ou seja, ficam de fora da base de cálculo do Imposto de Renda, do FGTS e da contribuição previdenciária.

O que muda com a MP
Ajudas de custo, ainda que habituais, não integram a remuneração do empregado desde que limitadas a 50% do salário mensal.

Jornada de 12h por 36h

O que diz a reforma
Permite que qualquer categoria possa negociar, por acordo individual ou coletivo, jornada de 12 horas de trabalho seguidas por 36 horas ininterruptas de descanso.

O que muda com a MP
Esse tipo de jornada só poderá ser negociada em acordo coletivo, com exceção do setor de saúde.

Indenizações ao funcionário

O que diz a reforma
Vinculava a indenização ao salário recebido pelo trabalhador.

O que muda com a MP
Vincula a indenização ao teto do INSS, entre três e 50 vezes esse limite, a depender da gravidade do dano.

sábados e domingos, ou duas horas numa terça-feira e quatro horas numa quinta-feira, enfim, sem dia e horário fixos e sem jornada mínima). O patrão tem que chamar a pessoa com, no mínimo, três dias de antecedência. Fixou multa de 50% da remuneração para quem se comprometer com o trabalho e não comparecer.

O que muda com a MP
Exclui a multa de 50%. No lugar, prevê que uma possível penalidade seja estipulada no momento da assinatura do contrato. E cria uma quarentena de 18 meses entre a demissão de um trabalhador em tempo integral e sua recontração como intermitente. Ficou fixado ainda que o trabalhador intermitente também poderá parcelar férias em três períodos (a lei dizia 30 dias corridos) e que, em caso de demissão sem justa causa, terá acesso a 80% do FGTS. A MP ainda determina que, se o empregado ficar sem convocação por um ano, o contrato está rescindido.

Balanco Cemig tem prejuízo, mas reduz a dívida

SÃO PAULO. A Cemig reportou prejuízo de R\$ 83,6 milhões no terceiro trimestre, reversão de um lucro de R\$ 433,5 milhões reportado no mesmo período do ano anterior. No acumulado dos nove primeiros meses do ano, a companhia registra lucro de R\$ 397 milhões, queda de 38% na comparação anual.

O Ebitda (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) atingiu R\$ 100,6 milhões entre julho e setembro, recuo de 91,6% na comparação com os mesmos meses de 2016. Entre janeiro e setembro, o Ebitda acumulado é R\$ 1,94 bilhão, 23% menor do que em igual período do ano passado.

A Cemig registrou nos seus resultados do terceiro trimestre impactos positivos de R\$ 277 milhões referentes a um recálculo de valores relativos a variação monetária do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (Afac). A companhia reverteu provisões após um termo no qual o governo do Estado de Minas Gerais se comprometeu a devolver montantes à companhia.

O valor, segundo a Cemig, será devolvido à companhia pelo Estado em 12 parcelas mensais consecutivas, atualizadas monetariamente pelo IGP-M, até a data do efetivo desembolso.

DÍVIDA. A dívida total consolidada da Cemig caiu 7,4% no fechamento de setembro em comparação com o registrado em dezembro de 2016, em R\$ 14,056 bilhões. Desse total, 54% se referia a dívidas de sua área de geração e transmissão. Outros 44% da dívida total estavam na distribuição.

Uberaba Leilão da fábrica de amônia adiado

DA REDAÇÃO

O leilão de equipamentos da Petrobras que seriam utilizados na implantação de uma fábrica de amônia em Uberaba, no Triângulo Mineiro, foi adiado por 60 dias. Ele estava marcado para começar no próximo dia 21.

Será montado um grupo com participação do governo de Minas e da Petrobras para a avaliação de novas possibilidades obra – especialmente a identificação de um potencial investidor para parceria no modelo de sociedade de propósito específico (SPE).